



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento dos materiais, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade da entrega dos mobiliários, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 29 de março de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de março de 2022. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 414 - DPGE, DE 01 DE ABRIL DE 2022. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº. 19/1994, segundo o qual compete ao Defensor Público-Geral designar, por meio de portaria, qualquer Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo; **CONSIDERANDO** a participação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na Comissão da Saúde Pública do CONDEGE; **CONSIDERANDO** abertura de EDITAL

Nº 006-DPGE, DE 23 DE MARÇO DE 2022, que abriu as vagas solicitadas para a referida comissão, bem como sorteio realizado no dia 01 de abril de 2022, conforme ata encaminhada a todos os Defensores/as via e-mail institucional; **CONSIDERANDO** o pedido de desligamento do Defensor Público **ERICK RAILSON AZEVEDO REIS**, que atuava como membro titular na referida comissão, no dia 16 de março de 2022, via e-mail institucional; **CONSIDERANDO** o teor do art. 6º da Resolução no 013 - CSDPEMA, de 14/12/2017, onde dispõem que os membros titulares e suplentes das Comissões do CONDEGE, bem como em outras Comissões Temáticas, Conselhos de Direitos, Programas e Grupos de Trabalho terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, ressalvado o disposto no art. 9º da Resolução. **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária; **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o Defensor Público **VINICIUS CARVALHO GOU-LART REIS**, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 1627157, para representar, na qualidade de titular, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão na **COMISSÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO CONDEGE**. **Art. 2º** Esta Portaria revoga integralmente o Art.21 das **PORTARIA Nº 1089- DPGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020** e da **PORTARIA Nº 1438-DPGE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de março de 2022. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 419 - DPGE, DE 31 DE MARÇO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como fiscal e **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
028/2022	M SANTOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	69.426.021/0001-70	Prestação de serviços de locação e instalação de 02 nobreaks de 120 KVA e 02 bancos de bateria com autonomia estimada em 5 minutos, com manutenção e/ou substituição mediata do equipamento, caso necessário, com fornecimento de todas as peças e baterias, nos termos do Anexo deste instrumento.	A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 30 (trinta) de março de 2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de março de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de março de 2022. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.**

RESOLUÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 034/DPGE, DE 01 DE ABRIL DE 2022. **Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, remanejamento no valor de R\$ 660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais).** O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$660.00,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2022NO00032 emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 01 de abril de 2022. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**